

Assembleia Geral da FARMINVESTE SGPS, S.A.

9 de janeiro 2025

PROPOSTA RELATIVA À EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS

(Ponto 1 da Ordem de Trabalhos)

Proposta apresentada pelo Conselho de Administração da FARMINVESTE SGPS, S.A. (a “**Sociedade**”) quanto ao Ponto Um (“Deliberar sobre a emissão de obrigações ordinárias”) da Ordem de Trabalhos:

Considerando que:

- (a) De um modo geral, nas emissões de obrigações convertíveis realizadas nos exercícios de 2021 (com o ISIN *PTFNVCOM0009*) e 2022 (com o ISIN *PTFNVDOM0008*), as ordens de subscrição colocadas pelos acionistas refletiram um grande interesse nesta forma de investimento;
- (b) É do interesse da Sociedade manter a diversificação das suas fontes de financiamento e o alargamento da maturidade da dívida obrigacionista;
- (c) Devem continuar a ser proporcionadas aos acionistas e aos obrigacionistas da Sociedade novas formas de participação na atividade da Sociedade, com uma remuneração adequada;
- (d) A maturidade da emissão de obrigações ordinárias a realizar no exercício de 2025 ocorrerá no quarto aniversário da data de emissão.

O Conselho de Administração da Sociedade apresenta à Assembleia Geral da Sociedade a seguinte proposta:

- 1. Emissão, durante o exercício de 2025, de obrigações ordinárias, escriturais, nominativas, com o valor nominal global máximo de até EUR 40.000.000,00 (quarenta milhões de euros), o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, através de adenda ao prospeto a ser aprovada pela CMVM, até EUR 60.000.000,00 (sessenta milhões de euros).
- 2. O Conselho de Administração poderá definir um montante inferior de obrigações a emitir.
- 3. Valor nominal de cada obrigação: EUR 5,00 Euros (cinco Euros).
- 4. Preço da emissão: igual ao valor nominal das obrigações, podendo ser pago mediante (i) quantia em dinheiro; ou (ii) entrega de obrigações convertíveis emitidas pela Sociedade no exercício de 2021, com o ISIN *PTFNVCOM0009*, e/ou no exercício de 2022, com o ISIN *PTFNVDOM0008*, na proporção de uma obrigação convertível do exercício de 2021 e/ou de 2022, por cada obrigação ordinária a emitir.
- 5. Taxa de juro, fixa: 5,25% ao ano.
- 6. Data de emissão: na ou perto da data de liquidação financeira/física da emissão, a ocorrer após a conclusão do período de subscrição.
- 7. Maturidade: no quarto aniversário da data de emissão.

8. Amortização: na data da maturidade, por reembolso do valor nominal.
9. Destinatários: público em geral, tendo como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.
10. Forma de subscrição: através de ofertas de troca e de oferta de subscrição, nos seguintes termos:
 - a) ofertas de troca gerais e voluntárias, tendo por objeto: (i) 2.732.741 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e um) de Obrigações 2021-2025 da Sociedade, com o valor nominal unitário de EUR 5,00 (cinco euros) e global de EUR 13.663.705,00 (treze milhões, seiscentos e sessenta e três mil e setecentos e cinco euros); e (ii) 2.881.106 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e cento e seis) de obrigações 2022-2026, com o valor nominal unitário de EUR 5,00 e global de EUR 14.405.530,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinco mil e quinhentos e trinta euros);
 - b) oferta de subscrição relativa a um máximo de até 8.000.000 (oito milhões) de obrigações ordinárias, com o valor nominal unitário de EUR 5,00 (cinco euros) e global máximo de até EUR 40.000.000,00 (quarenta milhões de euros), o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, através de adenda ao prospeto a ser aprovada pela CMVM, até EUR 60.000.000,00 (sessenta milhões de euros), deduzida das obrigações efetivamente subscritas no âmbito das ofertas descritas em a).
11. Lei aplicável: a lei portuguesa.
12. Autorizar o Conselho de Administração a emitir as obrigações ordinárias dentro dos termos acima indicados, incluindo a definição do número de obrigações ordinárias a serem emitidas, e atribuir ao Conselho de Administração a especial incumbência de estabelecer, com respeito pelo definido nos anteriores n.ºs 1 a 12, os demais termos da emissão de obrigações, bem como todos os procedimentos adicionais, designadamente de forma e prazo, que sejam necessários à pontual execução do acima deliberado, incluindo a contratação dos serviços financeiros e jurídicos necessários e, em geral, promover e praticar o mais que seja necessário, útil ou conveniente aos aludidos fins.

Lisboa, 4 de dezembro de 2024

Pela FARMINVESTE SGPS, S.A.,

Ema Paulino

Rui Assoreira Raposo

José Bonifácio Lopes

Luis Reis Sobral